



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
TJ/PA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 4948/2012 - Segunda-Feira, 16 de Janeiro de 2012

A Excelentíssima Senhora
Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO
GOMES NORONHA, Presidente do
Tribunal de Justiça do Estado do Pará,
no uso de suas atribuições legais, etc.

PORTARIA Nº 0064/2012-GP.
de 2012.

Belém, 13 de janeiro

CONSIDERANDO o poder regulamentar garantido pela autonomia administrativa prevista no art. 148 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o inteiro teor da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos relativos a emissão das identidades funcionais dos servidores deste egrégio Poder;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a carteira de identidade funcional dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, com fé pública em todo o território nacional.

Art. 2º. A carteira de identidade funcional dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará terá as seguintes especificações, em conformidade com o modelo no Anexo I desta Portaria:

I - Tamanho: 68 mm (sessenta e oito milímetros) de altura por 102 mm (cento e dois milímetros) de largura, considerando-se as abas fechadas ou 204 mm (duzentos e quatro milímetros) de largura, considerando-se as abas abertas;

II - Papel de segurança, com características antifalsificação;

III - Fundo numismático;

IV - Impressão em *off-set*, apenas na face frontal, desprezando-se a impressão no anverso;

V - 1 (um) Vinco central.

Parágrafo único: É vedada a plastificação da Carteira de identidade funcional.

Art. 3º. A carteira de identidade funcional de que trata o artigo 1º desta, conterá:

§ 1º. No lado esquerdo:

I - O brasão do TJ/PA, alinhado à esquerda;

II - Pela ordem, as designações: "ESTADO DO PARÁ", "PODER JUDICIÁRIO" e "TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ";

III - Espaço para fotografia tamanho 3x4;

IV - Campos de preenchimento destinados às seguintes informações do servidor:

- a) Nome;
- b) Matrícula;
- c) Data de admissão;
- d) Cargo;
- e) Assinatura do portador.

§ 2º. No lado direito:

I - Espaço destinado à impressão digital do polegar direito do portador;

II - Campos de preenchimento destinados às seguintes informações do servidor:

- a) Filiação (nome do Pai e da Mãe);
- b) Naturalidade
- c) Data de nascimento;
- d) Número do PASEP;
- e) Número do Registro Geral de Identidade Civil - RG e respectiva sigla do Órgão Expedidor;
- f) Número do Título de Eleitor;
- g) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- h) Tipo sanguíneo;
- i) Campos de preenchimento informando se o servidor é ou não é doador de órgãos e tecidos;
- j) data de emissão da carteira;
- k) Assinatura do Presidente do TJ/PA.

Art. 4º. Farão jus ao documento de identidade funcional os servidores:

I - Ocupantes de cargo de provimento efetivo;

II - Ocupantes de cargo em comissão;

Art. 5º. Não serão utilizadas para a confecção da identidade funcional, em hipótese alguma, fotos que não estejam em tamanho 3X4, bem como, fotocópias de fotos, fotos antigas, fotos em que o servidor apareça de perfil e fotos em preto e branco.

Art. 6º. Para fins de controle da carteira de identidade funcional, deverão ser observados o que segue:

I - A carteira terá, na parte frontal superior direita, numeração sequencial individualizada, a partir do número "000001";

II - Os dados funcionais a serem inseridos na carteira serão extraídos dos assentamentos funcionais do servidor;

III - Os servidores deverão manter atualizados os dados contidos em sua pasta funcional, para fins de comprovação dos dados a serem impressos nas carteiras de identidade funcional;

Art. 7º. A substituição da carteira de identidade funcional dar-se-á nos seguintes casos, mediante recolhimento da anterior:

I - Aposentadoria;

II - Alteração dos dados cadastrais;

III - Mau estado de conservação do documento;

IV - Ocorrendo extravio, furto ou roubo da carteira de identidade funcional, ficando o servidor obrigado a comunicar imediatamente o fato, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, que providenciará a emissão de nova carteira.

Parágrafo único: No caso de substituição, a carteira substituta receberá nova numeração.

Art. 8º. Em caso de vacância, exoneração, demissão ou destituição do servidor identificado, torna-se nula, de pleno direito, a identidade funcional expedida, obrigando-se o mesmo a restituí-la, sob as penas da lei.

Art. 9º. O uso indevido da identidade funcional sujeitará o servidor às sanções administrativas e às penalidades previstas em lei.

Art. 10. O processo de emissão da carteira de identidade funcional obedecerá os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo III desta Portaria.

Art. 11. Para a emissão da identidade funcional, somente serão consideradas as solicitações enviadas por meio de formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II desta Portaria, em sua via original, devidamente preenchido, datado e assinado pelo requerente.

§ 1º. O formulário de que trata o caput estará disponível no Portal do TJ/PA, no link <http://www.tjpa.jus.br/coordGestao/legislacao.html>.

§ 2º. Os campos reservados à impressão digital e assinatura do servidor deverão ser preenchidos, respeitando-se o espaço definido no formulário, não ultrapassando em nenhuma hipótese as margens determinadas.

§ 3º. Os campos reservados à impressão digital e assinatura do servidor deverão ser preenchidos na presença do responsável pelo envio dos formulários à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 12. Em cada unidade administrativa haverá um servidor responsável pelo envio à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, dos formulários preenchidos e posterior entrega das carteiras dos servidores, conforme relacionado a seguir:

I - Secretário do Fórum Cível: responsável pelo envio dos formulários e entrega das carteiras dos servidores vinculados ao Fórum Cível;

II - Secretário do Fórum Criminal: responsável pelo envio dos formulários e entrega das carteiras dos servidores vinculados ao Fórum Criminal;

III - Secretário da Coordenadoria dos Juizados Especiais: responsável pelo envio dos formulários e entrega das carteiras dos servidores vinculados à Coordenadoria dos Juizados Especiais;

IV - Varas dos Juizados Especiais: O Juiz titular da Vara designará o servidor responsável pelo envio dos formulários e entrega das carteiras dos servidores vinculados ao Juizado Especial solicitante;

V - Comarcas do Interior: O Juiz Diretor do Fórum designará o servidor responsável pelo envio dos formulários e entrega das carteiras dos servidores lotados na Comarca solicitante;

VI - Secretaria de Gestão de Pessoas: será responsável pelo recebimento dos formulários e entrega das carteiras dos servidores lotados nas demais unidades administrativas da Comarca de Belém.

Parágrafo único: Os responsáveis deverão observar o cronograma estabelecido no Anexo III desta Portaria.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ouvida a Secretaria de Gestão de Pessoas.

Anexo II – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

	Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Pará Secretaria de Gestão de Pessoas Divisão de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoal
---	---

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL

NOME DO SERVIDOR		
MATRÍCULA	ADMISSÃO	FOTO 3x4
CARGO OU FUNÇÃO		
UNIDADE DE LOTAÇÃO	RAMAL	

DADOS PESSOAIS

NOME DA MÃE		
NOME DO PAI		
NATURALIDADE / UF	DATA DE NASCIMENTO	
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR / UF	C.P.F.	
PASEP	TÍTULO DE ELEITOR	TIPO SANGÜÍNEO
DOADOR DE ÓRGÃOS	☐ SIM	☐ NÃO
ASSINATURA DO SERVIDOR		POLEGAR DIREITO

PARA USO EXCLUSIVO DA SGP	
Nº DA CARTEIRA	DATA
VISTO SGP	

Anexo III – CRONOGRAMA DE EMISSÃO DAS CARTEIRAS FUNCIONAIS DO TJ/PA

UNIDADE	PERÍODO DE RECEBIMENTO DO FORMULÁRIOS	DATA DE ENVIO DAS CARTEIRAS PARA AS UNIDADES
Presidência	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Vice-Présidência	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Gabinetes dos Desembargadores	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Corregedorias	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Câmaras	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Secretaria de Administração	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Secretaria de Gestão de Pessoas	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Secretaria de Informática	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Secretaria Judiciária	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Coordenadoria de Controle Interno	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Escola Superior de Magistratura	Fev-Mar/2012	Abr-Mai/2012
Coordenadoria Militar	Mar-Abr/2012	Mai-Jun/2012
Fórum Cível	Mar-Abr/2012	Mai-Jun/2012
Fórum Criminal	Mar-Abr/2012	Mai-Jun/2012
Fóruns Distritais	Mar-Abr/2012	Mai-Jun/2012
Coordenadoria dos Juizados Especiais	Abr-Mai/2012	Jun-Jul/2012
Juizados Especiais	Abr-Mai/2012	Jun-Jul/2012
Comarcas do Interior	Mai-Jun-Jul/2012	Jul-Ago-Set/2012